



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



EDITAL DE ELEIÇÃO 01/2019

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI DA UFVJM – CAMPUS TEÓFILO OTONI-MG

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e consoante com o que dispõe a Resolução CONSEPE nº 05, de 20 de maio de 2011, e a Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, convoca os docentes vinculados diretamente e representantes discentes do Curso de Medicina da Fammuc para a eleição de Coordenador e Vice-coordenador.

1. DA FINALIDADE DA ELEIÇÃO

1.1. Eleger a Coordenação do curso de Medicina.

Parágrafo Único. Será eleita 01 (uma) chapa composta por 01 (um) docente que exercerá a função de Coordenador do Curso e 01 (um) docente que exercerá a função de Vice-coordenador.

2. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CARGO DE COORDENADOR DO CURSO, VICE-COORDENADOR E REMUNERAÇÃO

2.1 De acordo com Resolução Nº. 09 - CONSEPE, DE 19 DE JUNHO DE 2009, são competências do coordenador de curso de graduação:

- I- convocar e presidir as reuniões do Colegiado de Curso, com direito a voto comum e de qualidade;
- II- representar o Curso nas diversas instâncias universitárias;
- III- executar as deliberações do Colegiado de Curso;
- IV- encaminhar os processos, pareceres e deliberações do Colegiado, aos órgãos competentes;
- V- decidir sobre matéria de urgência *ad referendum* do Colegiado de Curso;
- VI- cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao Curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



- VII- apresentar aos docentes e discentes do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso, enfatizando a sua importância como instrumento norteador das ações desenvolvidas;
- VIII- coordenar, acompanhar e orientar todas as atividades didático-pedagógicas do Curso;
- IX- planejar e realizar reuniões com os docentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico dos discentes e indicação de estratégias que visem a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
- X- planejar e realizar reuniões com os discentes do Curso, para discussão do desempenho acadêmico e identificação de pontos fortes e fracos no desenvolvimento dos componentes curriculares;
- XI- orientar os discentes quanto aos aspectos da vida acadêmica;
- XII- encaminhar aos docentes, para análise, e deles recolher os processos de aproveitamento de créditos de disciplina(s) já cursadas pelos acadêmicos da UFVJM;
- XIII- analisar os programas de disciplinas para efeito de aproveitamento de créditos dos acadêmicos, em caso de ausência do docente responsável pela disciplina;
- XIV- apresentar ao Colegiado de Curso, as propostas de revisão e alterações do Projeto Pedagógico do Curso, no que diz respeito a ementas, cargas horárias e pré-requisitos;
- XV- propor inovações curriculares introduzindo mudanças no Curso, de forma planejada e consensual, visando produzir uma melhora da ação educacional;
- XVI- elaborar o horário de aula e inserir o plano de oferta de disciplinas no SIGAEnsino, obedecendo os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico;
- XVII- coordenar as ações de natureza acadêmico-pedagógicas, referentes a concurso público para docentes;
- XVIII- solicitar à chefia imediata a contratação de pessoal docente;
- XIX- subsidiar o Programa de Avaliação Institucional da UFVJM, bem como colaborar na execução das ações relativas à avaliação, aprovadas pelos órgãos competentes;
- XX- coordenar o processo de avaliação interna do Curso, e a partir dos resultados efetuar os encaminhamentos cabíveis;
- XXI- coordenar o processo permanente de melhoria do Curso;
- XXII- propor convênios de natureza acadêmico-pedagógica entre a UFVJM e outras Instituições e órgãos;
- XXIII- zelar pelo cumprimento do Calendário Acadêmico;
- XXIV- fornecer as informações necessárias à elaboração do Catálogo do Curso e demais ações de divulgação dos programas e atividades de graduação da UFVJM, inerentes ao Curso;



- XXV- fazer a interlocução entre os docentes do Curso e a Pró-Reitoria de Graduação;
- XXVI- manter atualizados os Planos de Ensino das disciplinas no SIGA-Ensino;
- XXVII- estabelecer prazo para a entrega pelos docentes, do Plano de Ensino de disciplinas, atualizado ou inexistente, conforme o caso;
- XXVIII- encaminhar à Pró-Reitoria de Graduação declarações de que os estudantes formandos cumpriram com as exigências do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Curricular Supervisionado (ECS) e Atividades Complementares (AC), quando for o caso, para efeito de colação de grau;
- XXIX- desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, não especificadas nesta Resolução, quando orientadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

2.2 Ao vice-coordenador caberá substituir o coordenador em eventuais faltas ou impedimentos.

2.3 O coordenador de curso fará jus à função comissionada de coordenação de curso no valor de R\$ 983,18 (novecentos e oitenta e três reais e dezoito centavos).

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão eleitoral constituída para a elaboração deste edital foi designada através da Portaria FAMMUC nº 04, de 29 de janeiro de 2019, sendo composta pela docente Camila de Lima (Presidente), pela servidora técnico-administrativa Lícia Santos Oliveira (Secretária) e pelo discente Guilherme Augusto Torres Dalcol, todos do Curso de Medicina da Fammuc.

Parágrafo único. Na ausência da presidente, a secretária assume as suas atribuições.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

4.1. Podem se inscrever para concorrer à função de Coordenador e Vice-coordenador, docentes graduados em Medicina, conforme artigo 5º, inciso IV, da Lei no 12.842, de 10 de julho de 2013, que compõem o quadro permanente de docentes do Curso de Medicina da FAMMUC;

4.2. De acordo com o Decreto nº 1590, de 10 de agosto de 1995, artigo 1º, inciso II, parágrafo único, os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador estarão sujeitos a regime de dedicação integral, independentemente de seu regime de trabalho, podendo ser convocados sempre que presente interesse ou necessidade de serviço, sem prejuízo da jornada a que esteja sujeito.

4.3. As inscrições das chapas concorrentes deverão ocorrer no dia 31/01, de 14h às 16h e de 01/02 a 06/02/2019, de 08:30 h às 16:00 h, na Secretaria da Fammuc,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



conforme cronograma (ANEXO 1), via formulário próprio (ANEXO 2), e deverá conter os nomes dos candidatos que compõem a chapa com a indicação de Coordenador e de vice-coordenador, respeitando o horário e data limites estipulados para as inscrições.

Parágrafo único. Só serão aceitas inscrições de chapas contendo candidatos a Coordenador e Vice-Cordenador.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS

5.1. A Comissão Eleitoral analisará os registros de candidatura e divulgará o deferimento ou indeferimento, a partir das 17:00 h do dia 06/02/2019, no mural da Secretaria da FAMMUC, no site da Unidade (<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>) e no e-mail institucional.

5.2. Recursos ao resultado do deferimento poderão ser apresentados até as 14:00 h do dia 07/02/2019, na Secretaria da FAMMUC e serão analisados pela Comissão eleitoral.

5.3. O resultado final das inscrições, após análise dos recursos, caso haja, será divulgado no dia 08/02/2019, no mural da Secretaria da FAMMUC, no e-mail institucional e no site da Unidade.

6. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

6.1. A eleição será realizada no dia 11/02/2019, em urna única, das 9:00h às 16:00h, no hall de entrada do prédio da FAMMUC.

6.2. O encerramento da votação ocorrerá, impreterivelmente, na hora prevista, exceto no caso de todos os votantes terem comparecido e votado antes do horário estipulado.

7. DOS ELEITORES

7.1 São eleitores os professores que compõem o quadro permanente de docentes do Curso de Medicina e os representantes discentes titulares do Colegiado.

8. DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS E DO COLÉGIO ELEITORAL

8.1. As mesas de recepção e apuração dos votos serão compostas por membros da Comissão Eleitoral e por auxiliares do corpo discente e técnico administrativo, designados por solicitação da Comissão Eleitoral, conforme necessidade.

8.2. Cada eleitor terá direito a um único voto.

8.3. Os votantes deverão comparecer aos locais de votação munidos de documento de identificação pessoal, com foto.



8.4. Após identificar-se a um dos membros da mesa receptora, o eleitor receberá uma cédula de votação, devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral.

8.5. De posse da cédula, o eleitor se dirigirá à cabine de votação, assinalando na cédula a chapa escolhida e depositando-a na urna de votação.

8.6. Sob nenhuma hipótese, haverá substituição de cédula.

8.7. Finalizado o período de recepção dos votos, será imediatamente composta a mesa de apuração e iniciada a contagem dos votos, pela comissão eleitoral.

8.8. Votos brancos e nulos não serão computados como votos válidos.

8.9. Serão considerados NULOS os votos que:

a) Cuja cédula não esteja devidamente rubricada por um dos membros da Comissão Eleitoral;

b) Contenham a indicação de mais de uma chapa;

c) Contenham marcação fora do local determinado,

d) Contenham quaisquer expressões, frases ou sinais, exceto a marcação do voto.

8.10. A urna e a ata serão entregues, mediante recibo, à Coordenação da FAMMUC após a apuração, bem como todas as cédulas não utilizadas e demais materiais de votação, em envelopes lacrados e devidamente identificados.

8.11. Serão considerados eleitos os candidatos a Coordenador e Vice-coordenador que obtiverem o maior número de votos válidos.

8.12. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para desempate, obedecendo-se à ordem:

a) A chapa cujo candidato a coordenador possua maior tempo de efetivo exercício como docente no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

b) A chapa que apresentar o candidato a coordenador mais idosos.

9. DA DIVULGAÇÃO E RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após encerrados os procedimentos de apuração, a Comissão Eleitoral divulgará na página da FAMMUC, no *e-mail* institucional e no mural da Secretaria da Unidade, o resultado da eleição.

9.2. Recursos à Comissão Eleitoral, referente ao resultado das eleições, poderão ser submetidos no dia 12/02/2019 na Secretaria da Fammuc, das 9:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 16:00 h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

10.1 O resultado final da eleição será encaminhado até o dia 13/02/2019 ao Colegiado do Curso para homologação, divulgação e outras providências.

11. DO MANDATO

11.1. O mandato terá duração de dois anos, contados a partir da data de emissão da Portaria de designação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As atividades previstas no edital encontram-se resumidas no cronograma (ANEXO 1).

12.2. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral e/ou pelo Colegiado de Curso.

Teófilo Otoni, 31 de janeiro de 2019.

Camila de Lima
Presidente da Comissão Eleitoral

Lícia Santos Oliveira
Secretária da Comissão Eleitoral

Guilherme Augusto Torres Dalcol
Membro da Comissão Eleitoral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 1

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI (FAMMUC/UFVJM)

PERÍODO	EVENTO
31/01/2019	Lançamento do edital
31/01/2019 a 06/02/2019	Prazo para a inscrição das chapas
06/02/2019	Deferimento das inscrições pela Comissão Eleitoral
07/02/2019	Prazo para recurso referente ao deferimento das inscrições
07/02/2019	Análise de recursos, divulgação das chapas concorrentes e lista de votantes
11/02/2019	Votação
11/02/2019	Divulgação do resultado da votação pela Comissão Eleitoral
12/02/2019	Prazo para recurso referente ao resultado da votação
12/02/2019	Análise e divulgação dos resultados dos recursos ao resultado da votação
13/02/2019	Encaminhamento do resultado final ao Colegiado para homologação e divulgação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI
FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI- FAMMUC

<http://site.ufvjm.edu.br/fammuc/>



ANEXO 2

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FACULDADE DE MEDICINA DO MUCURI – UFVJM

Eu, _____,
SIAPE _____, médico(a) e professor(a) do curso de medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC, venho por meio deste solicitar o registro da minha candidatura à eleição para a função de Coordenador do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina do Mucuri – FAMMUC.

Declaro estar ciente das regras do edital que rege a referida eleição, e que tenho como Candidato a Vice-Coordenador (a), em minha chapa, o(a) professor(a) _____,
SIAPE _____, também médico(a) e lotado(a) na Faculdade de Medicina do Mucuri.

Teófilo Otoni, _____ de _____ de 2019.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Candidato(a) a Vice-Coordenador